Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 027/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros provenientes de Portaria GM/MS nº 373, de 02/03/2021, do Governo Federal – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Trata-se de auxílio financeiro emergencial, para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, de caráter excepcional e temporário, para medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do controle da pandemia do Coronavírus, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 01 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DEOLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº , DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recurso financeiro e emergencial de forma complementar do SUS recurso federal no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para custear os leitos de UTI referente ao COVID-19.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0021.2198				EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA-COVID19	
	232	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 480.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 480.000,00**

Parágrafo Único. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município